



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.838, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a parceria entre a Administração Pública e o terceiro setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º As parcerias entre a Administração Pública e o terceiro setor serão regulamentadas pelas leis federais, a depender do tipo de entidade do terceiro setor.

I – Lei 9.637/1998, que trata das Organizações Sociais que sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Para este tipo de entidade, a parceira será contrato de gestão;

II – Lei 9.790/1999 para parcerias entre o Estado e as OSCIPS, cujo instrumento de repasse é o termo de parceria;

III – Lei 13.019/2014 para as organizações da sociedade civil que não se enquadrem nas hipóteses anteriores, com as quais poderá o Poder Público celebrar termo de colaboração e o termo de fomento.

Artigo 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 29 de junho de 2021.


ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da PMT, data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 30/06/21

Diário Oficial - Taquarituba/SP
Nº 279 de 30/06/21